



Lei n.º 309 - de 15 de outubro de 1953

Cria e incorpora ao quadro Único do  
Funcionalismo Municipal, o cargo  
de Topógrafo, padrão K.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a  
lei seguinte:

Art. 1º - Fica criado e incorporado ao Quadro do Funciona-  
lismo Municipal, o cargo de Topógrafo, padrão K, isolado, de pro-  
vimento efetivo

Art. 2º - Para o preenchimento do cargo a que se refere o ar-  
tigo anterior, será aproveitado servidor desta Prefeitura e que pos-  
sua estabilidade assegurada por lei.

Art. 3º - Para a despesa decorrente com a criação do referido  
cargo, fica aberto no orçamento vigente o necessário crédito, que  
será utilizada como recurso a importância de quinze mil cruzeiros  
(Cr. \$ 15.000,00), por conta da anulação parcial da Verba 14 - Educação  
Pública - consignação Despesas Diversas - sub-consignação n. 44.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 15 de outubro de 1953.

a) Abelardo Pontes Lima

Presidente da Câmara, exerce de Prefeito

Manuel Valente de Lima

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal  
de Maceió, em 15 de outubro de 1953.

a) José Tavares de Souza

Chefe de Expediente